
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/24, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA DE CAPIM GROSSO – BA, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA –
BA, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, PARA
VIABILIZAR ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E
EFICAZ À POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, estado da Bahia, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, s/n, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **MÁGUIBE RANGEL SOUZA RIOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº. 044.577.015-56, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro, o MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.443.723/0001-03, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.761.477/0001-79, com sede na Praça 21 de Abril, S/N – Centro – CEP 44713-000, neste ato representada pelo Sr. **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretária(o) de Saúde, inscrito no CPF sob o nº. 908.373.475-72, doravante denominado **CONCEDENTE** em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente 1º TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/24, em consonância com a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com a Portaria GM/MS Nº 3.390/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS e com a Portaria GM/MS Nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA
CNPJ 11.390.971/0001-01 | Rua Luiz Gonzaga, s/n - Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, mediante esforços mútuos, **para o atendimento de urgência e emergência, gratuito à população**, com lotação de servidores para prestar serviços junto a **UPA 24H**, visando à execução compartilhada dos serviços essenciais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

O CONCEDENTE cederá ao CONVENENTE, com ônus para si e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação Técnica: servidor(a) da área de serviços gerais, devendo ser disponibilizado: **1 auxiliar de serviços gerais**, donde em conformidade com o ofício resposta GAB/PMQ nº 106/2024, firma-se a cessão da servidora **Jaqueline Alves dos Santos**, portadora do CPF 018.178.135-28.

Parágrafo único - A disponibilização dos servidores a que se refere a presente Cooperação Técnica ocorrerá com ônus para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer profissionais elencados no Anexo I deste, para atuarem nas dependências do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.
- b) Submeter à apreciação da Secretaria de Saúde de Capim Grosso a equipe disponibilizada;
- c) Assumir a responsabilidade exclusiva e integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício do pessoal envolvido na execução do objeto deste acordo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) definir e proceder os atendimentos e internações dos pacientes assim como garantir toda infraestrutura para a realização dos procedimentos necessários demandados, dentro dos limites SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA
CNPJ 11.390.971/0001-01 | Rua Luiz Gonzaga, s/n - Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia.

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



determinados pela quantidade de leitos e observada a demanda de urgência da Unidade de Pronto Atendimento 24h;

b) implementar todo o processo que garanta o acompanhamento dos pacientes em todas as etapas do atendimento;

c) emitir relatórios mensais de execução dos procedimentos e enviar documentos referentes à frequência dos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento 24h para CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, com duração de 01 (hum) ano, podendo ser alterado, revogado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e/ou através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. O Termo poderá ser objeto de reavaliação, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que manifestem por escrito tal intenção com 15 (quinze) dias de antecedência, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA
CNPJ 11.390.971/0001-01 | Rua Luiz Gonzaga, s/n - Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia.

3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Os casos omissos referentes a esta Cooperação serão resolvidos à luz da Constituição Federal, da Lei 8.666/1993, bem como das demais normas correlatas, mas sempre em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE e o CONVENIENTE providenciarão a publicação do extrato deste instrumento nos respectivos Diários Oficiais, no prazo de dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Capim Grosso - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Cooperação, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente Termo de Cooperação foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelos partícipes e contendo rubrica destes em todas as folhas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos legais.

Capim Grosso – Bahia, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA

MÁGUIBE RANGEL S. RIOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. 190/2024

MÁGUIBE RANGEL SOUZA RIOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BA
CNPJ 11.390.971/0001-01 | Rua Luiz Gonzaga, s/n - Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia.

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BA

ERILBERTO OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1. Frederico da Cunha Oliveira CPF: 022 058 075-19
2. _____ CPF: _____